

Ata da 15ª Sessão Ordinária, do 3º Período Legislativo, da 3ª Sessão Legislativa, da 3ª Legislatura da Câmara Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso.

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de 2007, reuniram-se na Câmara Municipal de Feliz Natal os Vereadores: Antoninha Leuci de Oliveira, Aníbal Alves Vilela, Gerson Antonio, Luis Carlos de Melo, Pascoalina Grassioto, Rita de Cássia Moretti Liutti, Manoel Estevão Peteá, Rosângela Aparecida Claro e Valdecir Rodrigues Garcia, sob a Presidência do Vereador Valdecir Rodrigues Garcia, que declarou: - “De acordo com a Constituição Federal, Constituição Estadual e a Lei Orgânica de nosso Município e sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos”. Na seqüência o Presidente colocou em discussão a Ata da Sessão anterior e por não haver nenhuma observação, o Presidente colocou a mesma em votação, sendo aprovada por todos. Em seguida o Presidente solicitou ao 1º Secretário que efetuasse a leitura das correspondências recebidas desde a última Sessão. Após, o Presidente deixou a Tribuna à disposição dos Vereadores, momento onde pronunciou-se o Vereador Manoel Estevão Peteá comentando da importância de uma Casa cheia como hoje. Coloca dos resultados que estão por ocorrer com a Operação Navalha, onde muitas famílias ficarão sem seu sustendo em poucos dias. Famílias estão indo embora de Feliz Natal, comenta, e as coisas ainda ficarão piores. Diz que todos estão fazendo o possível, mas que a situação está realmente muito difícil, mas é preciso que todos trabalhem juntos em busca de resultados positivos, pois só assim eles virão. Em seguida se pronunciou o Vereador Gerson Antonio dizendo que se as pessoas pararem de apenas falar e começarem a agir um pouco mais, toda a liderança, toda a população, chegaremos muito mais rápido onde queremos, uma vez que temos objetivos, temos metas, mas falta luta. E, principalmente os líderes, as lideranças não podem, neste momento

difícil nem se entregar e nem cruzar os braços. Afirma que prova disso é que a Câmara de Vereadores, na manhã seguinte, irá ao ato público promovido SITCOM engrossar fileiras tentando mostrar para as pessoas insensíveis que hoje tentam dirigir o Mato Grosso dando rumos diferentes daqueles que a população quer e precisa. Este ato mostrará a insatisfação, não só de Feliz Natal, mas de toda a Região que não estava tão preparada assim para fazer a mudança de atividade econômica, mudando principalmente do extrativismo vegetal para alguma outra atividade sem incentivo de governantes, nem do Governo do Estado e nem da União. Informa que, junto com as demais lideranças, os Vereadores estarão neste ato tentando levar a voz do cidadão de Feliz Natal aonde quer que seja, na Assembléia Legislativa, no Congresso Nacional e demais espaços que o couber. Aproveita o momento onde principalmente os servidores públicos de nosso Município estão ansiosos pela votação do projeto que estabelece o estatuto dos servidores públicos de nosso município, uma lei um tanto quanto complicada, difícil, tramitando nesta Casa meio de ponta cabeça, às pressas, sem uma Audiência Pública, e por isso foi segurada até este momento, negociado muitos artigos e finalizando com algumas propostas de emendas após a irredutibilidade do Executivo Municipal. Em face a isso lembra da Lei de Diretrizes Orçamentárias que será votada nesta Casa provavelmente no final do mês de junho, aonde já foi cobrado do Executivo um posicionamento com relação ao aumento dos salários dos servidores públicos do Município que deve constar, pela sua legalidade, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e já foi solicitada consulta em que ainda não obteve resposta. Então, afirma que esta Lei não será votada nesta Casa de Leis antes de ter-se um parecer favorável do Executivo e, por conta disso, esta Câmara não vai entrar em recesso enquanto não votar esta Lei, pois assim a Lei o estabelece. Por isso coloca que é preciso trabalhar essa parte, principalmente, querendo ou não, em prejuízo do servidor público após tornar-se Estatutário. Lamenta ainda algumas atitudes de Governantes de nosso Estado que tentam, em alguns eventos a nível internacional ceder parte do Mato Grosso em royalties

sem ouvir os proprietários dessas áreas de terra, sem ouvir a população, sem estabelecer por quanto é esta negociação. Coloca que é muita a arbitrariedade existente hoje em nosso País, que está permeando também o nosso Estado e não podemos deixar acontecer em lugar nenhum do nosso Brasil, muito menos em nosso Município. Também, de forma antecipada, solicita a sensibilidade dos nobres edis com relação às Emendas que foram propostas, pois não vê, em nenhuma delas onde atrapalhe o andamento do Executivo Municipal e onde ela infringe algum direito dos nossos servidores públicos municipais, até porque os próprios vereadores, que são exigentes, cobrarão dos servidores depois melhor trabalho, melhor atendimento ao público, resultados da eficiência de seu trabalho. Assegura que cabe aos vereadores hoje, nesta proposta de Estatuto oferecer primeiramente estas condições ao servidor e aí, depois sim, cobrar, reivindicar para que eles cumpram também os seus deveres. Em seguida se pronunciou o Vereador Valdecir Rodrigues Garcia convidando a todos os presentes para participarem, na manhã seguinte do manifesto na praça central, a partir das nove horas. Com relação ao citado pelo Vereador Gerson, relata que nosso Governador foi para o exterior onde fez uma proposta de emenda de nossa áreas por royalties. Afirmo que isso é interessante para quem tem a área, mas não para o Município, pois, se o proprietário vender sua área para trocar por royalties, ele não vai mais morar dentro do Município, ele irá embora daqui e só irá receber o dinheiro de sua área para deixar a mata em pé. Acredita que ninguém que é proprietário de terras a tem com a intenção de criar periquitos, papagaios ou cobras. Pensa que é uma pouca vergonha o que a Polícia Federal fez com os empresários de nosso Município que foram tratados como bandidos, pois suas casas foram invadidas, eles foram algemados e acredita que o trabalho que toda a Polícia Federal fez em nosso Município, um só policial o faria convidando essas pessoas para serem ouvidas. Informa que o Prefeito Manuel foi à Cuiabá hoje, onde tinha marcado uma Audiência com o Governador e ele levou junto os avisos prévios que as firmas fizeram para seus funcionários. Mas ele não conseguiu falar com o

Governador, devido ao caso ocorrido em Rondonópolis, onde a Polícia Militar fez uma simulação de seqüestro, porém, ao invés de usarem balas de festim, foi usada munição real, o que causou a morte de uma criança de onze anos e mais dez pessoas saíram feridas. Por esse fato o Prefeito não conseguiu falar com o Governador. Além dessa Audiência, nosso Prefeito tem outra Audiência marcada com o Secretário da SEMA para o dia seguinte. Na seqüência se pronunciou o Vereador Aníbal Alves Vilela comentando a cerca da carga tributária de nosso Município, de nosso Estado, e nosso País, onde tanto o Jornal Nacional quanto o Fantástico fizeram uma reportagem que diz que o brasileiro paga em média quarenta por cento de tributos, ou seja, cento e sessenta dias por ano são gastos única e exclusivamente para se pagar impostos. Afirma que é um absurdo vivermos num País cuja carga tributária é de quarenta por cento, pois quase a metade de nosso tempo é dedicado para pagar impostos, ao mesmo tempo em que vemos tantas pessoas necessitando de se aposentar, mas a previdência social está falida. Mesmo com tanto imposto que pagamos nosso País continua falido, não existe segurança pública, é um descaso total, e estamos pagando os impostos diariamente. Diante disso, manifesta seu voto de protesto diante da carga tributária de nosso País. Comenta também a respeito da arbitrariedade imposta na Venezuela em que o Presidente Hugo Chaves fechou a Rede de Televisão que mais falava a verdade dentro daquele País, que fazia oposição às coisas erradas que aquele parlamentar comete. Fechou a Rede de Televisão tirando o direito daquele povo poder se manifestar, contrariando a Constituição Federal, uma vez que pensa que em todos os Países a liberdade de imprensa deve ser um direito de todos. Outra questão abordada pelo Vereador, diz respeito a atitude dos funcionários do IBAMA e da SEMA, que vagam pelos Municípios onde ainda existe madeira, cometendo diversos equívocos, cometendo arbitrariedades, fazendo com que os empresários do setor madeireiro e os agricultores sejam considerados bandidos. Coloca que compete ao Chefe do Poder Público de nosso País tomar as providências necessárias, pois vivemos

num País democrático e isso não pode existir. Pelo exposto, repudia esta ação da Polícia Federal e funcionários do IBAMA e da SEMA que coordenam os movimentos lá nas entidades, pois eles emitem documentos falsos e sobra para os madeireiros. Coloca que a Polícia deve então prender lá na fonte esse tipo de funcionário corrupto, para que o povo possa trabalhar de forma legal, e não o madeireiro, o agricultor que trabalham gerando emprego e renda. Logo após se pronunciou o Vereador Luis Carlos de Melo também questionando o trabalho realizado pela Polícia Federal e também os políticos do Estado do Mato Grosso, os mesmos que no ano passado, quando fizeram campanha passaram por nosso Município pedindo votos. Fala de todos os Deputados que hoje, que estamos passando por dificuldades esqueceram do caminho de nosso Município, pois não apareceu nenhum para oferecer seu apoio. Por isso deixa registrada sua indignação perante esses Deputados, pois os governantes de nosso Estado e também de nosso País esqueceram a massa humana. Manifesta seu repúdio ao Presidente Lula, que se diz democrata, mas não existe democracia em nosso País, pois se houvesse, o cidadão teria direito de se defender, e nós estamos passando por grandes dificuldades das quais não deveríamos estar passando e precisamos fazer valer nossos direitos. Em seguida o Presidente convidou para fazer uso da Tribuna o Sr. Roney de Lima, Presidente da Federação dos Trabalhadores da Indústria do Estado do Mato Grosso, o qual explanou que a Federação dos Trabalhadores da Indústria do Estado de Mato Grosso é composta por dezesseis Sindicatos filiados e, desses, cinco ficam na Região Norte do Estado, que representam os trabalhadores da Indústria Madeireira. Relata que acompanha essa luta desde a Operação Curupira, na qual foi realizada uma manifestação em Sinop, em Alta Floresta e, amanhã, estará se chamando à responsabilidade de toda a sociedade constituída para ir à luta manifestar seu repúdio contra a lentidão e a falta de compromisso do IBAMA e da SEMA. Afirma que o Governador, os nossos Deputados Estaduais e os nossos Deputados Federais e Senadores todos são responsáveis para resolver essa situação. Esta luta é justa, uma vez que

foram oitocentos pais de famílias demitidos, que estão com seu aviso prévio em mãos, que em trinta dias serão demitidos e em pouco tempo os Vereadores terão um problema enorme para resolver. Essa é a preocupação da Federação dos Trabalhadores e ela propõe que seja feita uma Audiência Pública, onde deve-se sugerir propostas para acabar com o desemprego, fazendo com que os trabalhadores não passem necessidade. E por não haver mais ninguém interessado em fazer uso da Tribuna, o Presidente passou a ordem do dia solicitando ao 1º Secretário que informasse o Quorum presente, informando o mesmo que havia nove vereadores presentes. Dando seqüência o Presidente solicitou ao 1º Secretário que efetuasse a leitura das Propostas de Emendas Legislativas nº 002; 003; 004; 005; 006; 007; 008; 009; 010; 011; 012; 013/2007. De autoria dos Vereadores Gerson Antonio e Antoninha Leuci de Oliveira. Após a leitura o Presidente despachou as Propostas de Emendas Legislativas à Comissão de Justiça, Redação, Finanças e Orçamento e suspendeu a sessão por alguns minutos para que a Comissão pudesse fazer a análise das mesmas. Retornando aos trabalhos, o Presidente solicitou ao 1º Secretário que efetuasse a leitura da ata da Comissão Justiça, Redação, Finanças e Orçamento com relação às Propostas de Emendas Legislativas. Prosseguindo, o Presidente colocou em discussão a Proposta de Emenda Legislativa nº 002/2007, pronunciando-se o Vereador Manoel Estevão Peteá relatando que no item III do Artigo treze diz que são requisitos básicos para provimento e investidura em cargo público a quitação com as obrigações militares, eleitorais e com o fisco municipal. Comenta que a Comissão entendeu que o Estatuto está correto, até porque a intenção não é de prejudicar ninguém, mas é preciso fazer as coisas dentro da legalidade e pensa que se a pessoa está devendo pra o Município é preciso que ela pague primeiro sua dívida antes de assumir o concurso. Na alteração proposta foi retirado o item do fisco municipal e a Comissão achou melhor deixar a redação da forma original, como se encontra no Estatuto. Em seguida se pronunciou o Vereador Gerson Antonio em primeiro lugar agradecendo a Vereadora Antoninha Leuci de Oliveira pela sua

coragem de, juntamente com ele, enfrentar essa empreitada que tenta colocar algumas emendas no Estatuto do Servidor Público, isso mostra o comprometimento com os servidores e com toda a comunidade e até com os próximos servidores de nosso Município. Afirmou que a Comissão cometeu um erro grave, uma vez que compete a ela analisar se o Projeto é ou não Constitucional, e só isso, pois não leva como mérito da questão quem foi o autor da propositura. O parecer da Comissão deve ser favorável ou não levando em consideração se há ou não legalidade no projeto. Assegura que no Regimento Interno está claro que a competência da Comissão é analisar a legalidade. Também é bem clara a Constituição Federal quando diz que no ingresso por concurso público as obrigações são militares e eleitorais. Afirmou que a Constituição deixa essa abertura e permitiu que o Município o fizesse, e o Município acrescentou o fisco municipal, mas é nesse ponto que discorda. Relata que a Constituição permite retirar o fisco municipal, assim como permite colocá-lo, o Executivo acrescentou-o, e não o fez contra a Lei, porém o que os autores da Proposta de Emenda tentam colocar, e pensando principalmente nos acontecimentos de nosso Município, foi amparar aquele morador de Feliz Natal que após ser aprovado no Concurso Público se não renegociar sua dívida com o erário municipal ficará impossibilitado de tomar posse e pode perder sua vaga em função de um querer “amarrar confisco municipal”. Afirmou que não tiraram o direito do Município fazer as cobranças depois, o que não querem é deixar essa pessoa, principalmente o morador de Feliz Natal que passou no Concurso público ser impedido de tomar posse por causa de uma dívida que o Município pode renegociar com ele depois que ele tomar posse e começar a trabalhar, pode até cobrá-lo todos os dias, se for o caso. Pelo exposto, assegura que sua proposta é simplesmente dar essa abertura aos servidores e pede aos vereadores que sejam sensíveis para tentar aprovar essa proposta que ainda vai ao Executivo, tendo a possibilidade de ser vetada e voltar para esta Casa onde poderá retornar a discussão. Em seguida o Presidente Valdecir Rodrigues Garcia colocou que é direito seu explicar sobre seu projeto, mas também é direito dos demais

Vereadores manifestar seu voto contra ou a favor, então coloca que todos os Vereadores têm o mesmo direito. Em seguida se pronunciou a Vereadora Pascoalina Grassioto dizendo diretamente ao Vereador Gerson que a Comissão não errou tanto assim, pois se o cidadão mora em Feliz Natal e não cumpriu sua obrigação que é pagar seus impostos, ele não está em dia moralmente com ele mesmo, pois ele está em débito e não merece o cargo que está disponível para ele assumir. Afirma que a Comissão se reuniu muitas vezes, que sua pessoa é leiga no assunto sim, mas que ajudaram a fazer essas análises pessoas qualificadas. Afirma que seu voto é contrário e não é porque hoje a Casa está cheia e lhe pressionando que vai ceder, este é seu pensamento, pois se ainda não pagou suas contas precisa pagá-las, se não pagou em dia, precisa pagar pelo seu erro, se a pessoa não costuma, no seu dia-a-dia pagar suas contas, questiona porque então ele vai assumir um emprego pra pagar depois, uma vez que se ele não pagou até agora porque ele iria pagar depois. Diante disso é contrária e assegura que a Comissão não errou tanto assim. Além disso, nosso Município deve defender as pessoas que estão dentro da legalidade, que são honestas e sinceras e não deve defender os “nó cegos e safados”. Em seguida o Presidente solicitou aos Vereadores que não se exaltem, pois devem mostrar respeito e dignidade entre si. Pede que, aproveitando que a Casa está cheia, demonstrem bons modos. Na seqüência se pronunciou o Vereador Aníbal Alves Vilela relatando que votará contra a Emenda do vereador, aliás, deixa claro que votará contra todas as emendas, pois acredita que o servidor, seja ele da esfera municipal, seja de empresa privada, já tem seus direitos. Assegura que hoje o trabalhador tem mais direitos que o patrão, a realidade é essa e fica muito difícil votar um projeto dessa natureza, uma vez que o projeto foi encaminhado para esta Casa, foi avaliado pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, também pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, coloca que o Prefeito Manuel está de parabéns por ter encaminhado este projeto, onde nenhum artigo dele contradiz a Constituição Federal, nem a Constituição Estadual e nem a Lei Orgânica de nosso Município e, por esse motivo, votará

contrário a todas as propostas de emendas, também porque considera que o trabalhador, seja da esfera pública ou privada já é cheio de direitos e não ajudará a aprovar um projeto que acrescentará ainda mais direitos, pois amanhã ou depois a Prefeitura vai deixar de contratar esse ou aquele porque ele estará cheio de direitos, o que acabará prejudicando o andamento trabalho. Comenta que fala baseado no Artigo 14 da Lei Orgânica Municipal, onde diz que o Vereador é inviolável em palavras e voto e cumprirá o que diz a Lei Orgânica. Diz que não tem nada contra as Emenda, por sinal elas são muito boas, e seria interessante o servidor aumentar ainda mais seus direitos, porém vê o contrário. E por não haver mais ninguém interessado em se pronunciar, a Proposta de Emenda Legislativa nº 002/2007 foi colocada em 1º votação, sendo reprovada por sete votos, sendo eles dos Vereadores Rosângela Aparecida Claro, Rita de Cássia M. Liutti, Luis Carlos de Melo, Aníbal Alves Vilela, Pascoalina Grassioto, Manoel Estevão Peteá e Valdecir Rodrigues Garcia. Prosseguindo, o Presidente colocou em discussão a Proposta de Emenda Legislativa nº 003/2007, pronunciando-se o Vereador Gerson Antonio relatando que se há a intenção de discutir o projeto a altura, todos estão convidados a discutir, mas pede que não se dirijam a Tribuna para enrolar ou ficar de “blá blá blá”, pois a população não precisa perder tempo com isso, uma vez que dizer que as emendas são boas, ou isso ou aquilo, mas votar contra, afirma que isso é contradição. Relata que no Artigo 16 fizeram a proposta de trocar principalmente o parágrafo 5º aonde se estabelece a maneira de divulgar os atos do Executivo Municipal, tanto de divulgação do concurso quanto de convocação. Efetuou a leitura do referido parágrafo da forma como se encontra no Projeto de Lei Complementar. Comentou que os Vereadores se reuniram por duas vezes com o Prefeito para tentar negociar essas Propostas de Emendas, mas não tiveram muito êxito. Esclarece que foram feitas algumas modificações e essa é uma das que não foi efetuada. Relata que da forma como se encontra a redação, de certo modo deixa a desejar na hora de esclarecer desde classificação de concurso como

quem será convocado para tomar posse. Com a alteração proposta, obriga-se o Executivo a publicar em Diário Oficial mas também em jornal que circula em nossa cidade, pois não tem como negar que temos em circulação na nossa cidade entre dois a três jornais, que mesmo não sendo de nosso Município, circulam em nossa cidade. Essa Emenda oferece mais essa abertura que serve para os dois lados, ou seja, tanto para o Executivo, quanto para o servidor que foi beneficiado para o concurso público. Logo após se pronunciou o Vereador Manoel Estevão Peteá colocando que o nobre colega Gerson Antonio fala bonito, gostoso de ouvir. Afirma que suas palavras deixam à impressão de que sua intenção é hostilizar os companheiros, que despreza a inteligência dos companheiros, mas coloca que não deve ser desta forma, pois como o Vereador Vilela colocou antes, o Vereador está amparado pela Lei Orgânica Municipal. E não havendo mais ninguém interessado em se pronunciar, a Proposta de Emenda Legislativa nº 003/2007 foi colocada em 1º votação, sendo aprovada por oito votos, tendo um voto contrário, sendo ele do Vereador Aníbal Alves Vilela. Prosseguindo, o Presidente colocou em discussão a Proposta de Emenda Legislativa nº 004/2007, pronunciando-se o Vereador Gerson Antonio relatando que a alteração principal que houve no Artigo 28 é que faz duas amarras e também serve para o Executivo e para aquele servidor aprovado em concurso. Relata que tivemos alguns erros em anos anteriores onde, após o concurso público ficava esquecido o Estatuto do Servidor, que nunca vinha a acontecer, recaindo num erro, e essa proposta de Lei é uma tentativa de corrigir neste momento, onde o servidor mesmo com mais de dois anos de efetivo exercício terá e deverá iniciar o estágio probatório. Afirma que infelizmente não tem como mudar isto, então fizeram duas amarras, uma no parágrafo 1º que deixava o Artigo muito solto, pois dizia: “O estágio probatório inicia-se com a posse do servidor, sujeitando-se às condições previstas nos artigos 28 e 29 desta Lei para conquista da estabilidade”, ou seja, com isso o Executivo está vendo que o servidor após tomar posse já encontra-se em estágio e então ele tem que fazer a avaliação para que não se acomode. No parágrafo 2º a

amarra refere-se também com relação à estabilidade, dizendo que: “Será estável após três anos de efetivo exercício o servidor que tenha sido aprovado no estágio probatório”, ou seja, com relação à Constituição Federal é Lei e não tem como ir contra. Foram estas duas as amarras que foram feitas para evitar os mesmos erros do passado. E por não haver mais ninguém interessado em se pronunciar, a Proposta de Emenda Legislativa nº 004/2007 foi colocada em 1º votação, sendo aprovada por oito votos, tendo um voto contrário, sendo ele do Vereador Aníbal Alves Vilela. Prosseguindo, o Presidente colocou em discussão a Proposta de Emenda Legislativa nº 005/2007, pronunciando-se o Vereador Gerson Antonio relatando que o projeto chegou a esta Casa com tanta pressa que tem alguns erros, que, apesar de serem simplórios necessitam de correção. Então efetuou a leitura do Artigo 29, onde dizia: “Como condição para aquisição da estabilidade bem como para avaliação de desempenho do servidor, deve ser constituída comissão especial de avaliação de desempenho composta pelo chefe imediato do servidor em avaliação e no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, indicados pela autoridade pública responsável pelo órgão ou entidade para a finalidade de avaliar os critérios enumerados no artigo anterior.” Questiona onde será encontrado o servidor estável no Município, por isso, a nova redação será: “Como condição para aquisição da estabilidade bem como para avaliação de desempenho do servidor estável, deve ser constituída comissão especial de avaliação de desempenho composta pelo chefe imediato do servidor em avaliação e no mínimo 2 (dois) servidores municipais, indicados pela autoridade pública responsável pelo órgão ou entidade para a finalidade de avaliar os critérios enumerados no artigo anterior.” Os demais parágrafos deste artigo ficarão com a mesma redação. E por não haver mais ninguém interessado em se pronunciar, a Proposta de Emenda Legislativa nº 005/2007 foi colocada em 1º votação, sendo aprovada por oito votos, tendo um voto contrário, sendo ele do Vereador Aníbal Alves Vilela. Prosseguindo, o Presidente colocou em discussão a Proposta de Emenda Legislativa nº 006/2007, pronunciando-se o Vereador Gerson Antonio que efetuou a

leitura do artigo 31, que segue: “Ao servidor em estágio probatório poderá ser concedida licença não remunerada por motivo de doença da família, por afastamento do cônjuge ou companheiro, para serviço militar e para atividade política ficando, ou nas hipóteses dos artigos. 122 e 123, bem assim afastamento para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública Municipal.” E o parágrafo 1º dizia: “O estágio probatório ficará suspenso durante as licenças e os afastamentos previstos nos artigos 102, 103, 105 e 123, §4º bem assim na hipótese de participação em curso de formação, e será retomado a partir do término do impedimento.” Salvo engano, afirma que o objetivo é fazer justiça aos servidores municipais que assumiram o concurso a mais de dois anos atrás e que irão começar seu estágio probatório a partir de julho. Afirma que este funcionário não tem culpa do erro do Executivo, por isso ele deve conceder tais tipos de licença com remuneração previstas aqui, pois, caso contrário, todo servidor público do Município, a partir da vigência desta Lei não terá direito a estas licenças previstas antes de se tornar estáveis, ou seja, antes de três nos contados da promulgação e sanção desta Lei pelo Prefeito Municipal. Coloca que esta é mais uma tentativa de conciliação e não fazer o servidor pagar por um erro que ele não tem culpa. É ampará-lo com uma licença, mesmo que, ao pé da letra, não tivesse justificativa, mas levado ao fato do que vem acontecendo em nosso Município, seria uma das maneiras de tentar fazer um pouco de justiça com esses servidores que já estão trabalhando. E por não haver mais ninguém interessado em se pronunciar, a Proposta de Emenda Legislativa nº 006/2007 foi colocada em 1º votação, sendo reprovada por seis votos, sendo eles dos Vereadores Rita de Cássia M. Liutti, Rosângela Aparecida Claro, Pascoalina Grassioto, Manoel Estevão Peteá e Aníbal Alves Vilela. Prosseguindo, o Presidente colocou em discussão a Proposta de Emenda Legislativa nº 007/2007, pronunciando-se o Vereador Gerson Antonio efetuando a leitura do artigo 45, que dizia: “Subsídio é a retribuição pecuniária, fixada em parcela única, a que terão direito os detentores de mandatos eletivos e secretários

municipais.” E no parágrafo único: “É vedado o acréscimo ao subsídio de qualquer gratificação, adicional, excepcional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória oriunda do poder público, obedecido, em qualquer caso, o disposto no artigo 37, X e XI da Constituição Federal.” Afirma que a tentativa neste caso é tirar quem tem cargo político do meio de um artigo que não trata disso. Por isso a nova redação será: “Subsídio é a retribuição pecuniária, fixada em parcela única, a que terão direito os secretários municipais.” Esclarece que foi retirada uma seção de um artigo onde não tratava de mandato eletivo, deixando apenas as pessoas oriundas de cargo em comissão. E por não haver mais ninguém interessado em se pronunciar, a Proposta de Emenda Legislativa nº 007/2007 foi colocada em 1º votação, sendo aprovada por oito votos, tendo um voto contrário, sendo ele do Vereador Aníbal Alves Vilela. Prosseguindo, o Presidente colocou em discussão a Proposta de Emenda Legislativa nº 008/2007, pronunciando-se o Vereador Gerson Antonio que efetuou a leitura do artigo 107, que dizia: “O servidor efetivo terá direito à licença, mas sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e o efetivo registro de sua candidatura, perante a Justiça Eleitoral.” No parágrafo 1º: “O servidor efetivo candidato a cargo eletivo na localidade onde desempenha suas funções e que exerça cargo de direção, chefia, assessoramento, arrecadação ou fiscalização, dele será afastado, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o 5º (quinto) dia seguinte ao do pleito.” E no parágrafo 2º: “A partir do registro da candidatura e até o 5º (quinto) dia seguinte ao da eleição, o Servidor efetivo terá direito à licença, assegurado os vencimentos do cargo efetivo, somente pelo período de 3 (três) meses.” Garante que a intenção aqui é novamente corrigir um erro do passado, dando oportunidade ao servidor municipal concursado ter esse direito a licença e não apenas o servidor efetivo, que teremos somente aqui a três anos, a partir da vigência dessa Lei. Essa é mais uma tentativa de melhorar as coisas para esses concursados que ainda não passaram pelo estágio probatório. E por

não haver mais ninguém interessado em se pronunciar, a Proposta de Emenda Legislativa nº 008/2007 foi colocada em 1º votação, sendo aprovada por oito votos, tendo um voto contrário, sendo ele do Vereador Aníbal Alves Vilela. Prosseguindo, o Presidente colocou em discussão a Proposta de Emenda Legislativa nº 009/2007, pronunciando-se o Vereador Gerson Antonio que efetuou a leitura do artigo 109, que dizia: “A critério da Administração Pública Municipal poderão ser concedidas ao servidor ocupante de cargo efetivo, licença para trato de assunto particular pelo prazo de até 03 (três) anos consecutivos, sem remuneração.” Do parágrafo 1º - A licença poderá ser interrompida, nas seguintes hipóteses: a) no interesse da Prefeitura a qualquer tempo, fixando prazo de retorno de 30 (trinta) dias; b) no interesse do servidor após cumpridos no mínimo 12 (doze) meses de afastamento, mediante comunicado formal com 30 dias de antecedência.” E no parágrafo 2º: “É vedada a solicitação de licença para trato de assunto particular por período inferior a 01 (um) ano, e sua renovação só se dará após 02 (dois) anos do retorno do servidor às suas atividades.” Este artigo passará a vigorar com a seguinte redação: “A critério da Administração Pública Municipal poderão ser concedidas ao servidor ocupante de cargo efetivo, licença para trato de assunto particular pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.” Comenta que aqui foi diminuído de três para dois anos a licença, contradizendo a idéia de que a intenção seja amparar apenas os servidores. E, o parágrafo 1º passará a vigorar da seguinte forma: “A licença poderá ser interrompida, nas seguintes hipóteses: a) no interesse da Prefeitura após 06 (seis) meses, fixando prazo de retorno de 30 (trinta) dias.” E justifica que assim o servidor não ficará a mercê de um adversário político que lhe concede a licença e, na hora que bem entender o chama de volta, mesmo tendo os trinta dias de prazo para retornar. Pois se concedeu a licença, ele terá de mantê-la, pelo menos, por trinta dias. O restante do artigo permaneceu da forma como se encontra no Projeto de Lei. E por não haver mais ninguém interessado em se pronunciar, a Proposta de Emenda Legislativa nº 009/2007 foi colocada em 1º votação, sendo aprovada por oito votos,

tendo um voto contrário, sendo ele do Vereador Aníbal Alves Vilela. Prosseguindo, o Presidente colocou em discussão a Proposta de Emenda Legislativa nº 010/2007, pronunciando-se o Vereador Gerson Antonio relatando que o artigo 112 prevê: “Será concedida licença à servidora gestante por 120 (cento e vinte dias) consecutivos, sem prejuízo da remuneração. Parágrafo 1º: À servidora gestante, quando em serviço de natureza braçal, terá direito a desempenhar atribuições compatíveis com seu estado, a contar da vigésima semana de gestação. Parágrafo 2º: A licença terá início no 1º (primeiro) dia do 9º (nono) mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica. Parágrafo 3º: No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a contar do parto. Parágrafo 4º: No caso de natimorto ficará em licença puerperal por 40 (quarenta) dias do evento, findo o qual a servidora será submetida a exame médico, e se julgada apta, reassumirá o exercício.” Afirma que a emenda vem apenas no parágrafo 2º, dizendo: “A licença terá início a partir do nascimento, salvo antecipação por prescrição médica.” Dessa forma tentando amparar a servidora gestante com 120 dias de licença remunerada, pois a Lei é bem clara quanto a isso, porém ela corre o risco, uma vez que no parágrafo 2º, da forma como se encontra, diz que ela terá início a partir do primeiro dia do nono mês, não fala com relação as suas condições de saúde nas quais se encontra a gestante, por isso ocorrerá casos em que haverá a licença apenas noventa dias após o parto. E, o interesse com essa emenda é dar essa condição a mãe para amamentação e acompanhamento da saúde de seu filho, no mínimo por cento e vinte dias. Lembra que existem outros tipos de licença que ela poderá estar gozando antes de entrar em licença maternidade. E por não haver mais ninguém interessado em se pronunciar, a Proposta de Emenda Legislativa nº 010/2007 foi colocada em 1º votação, sendo aprovada por oito votos, tendo um voto contrário, sendo ele do Vereador Aníbal Alves Vilela. Prosseguindo, o Presidente colocou em discussão a Proposta de Emenda Legislativa nº 011/2007, pronunciando-se o Vereador Gerson Antonio que efetuou a leitura do artigo 168, que dizia: “ No ato que comunicar a infração disciplinar ou o ilícito penal

a assessoria indicará 1 (um) servidor estável do quadro permanente do órgão ao qual pertence o indiciado ou acusado para compor a comissão.” Com a aprovação da emenda, este artigo passará a vigorar da seguinte forma: “Art. 168. No ato que comunicar a infração disciplinar ou o ilícito penal o chefe imediato do servidor indicará 1 (um) servidor municipal concursado, da mesma secretaria ao qual pertence o indiciado ou acusado para compor a comissão.” Essa idéia visa sair da contradição que outro artigo já dizia que a comunicação do fato se daria pelo assessor. Também em virtude de que ainda não haverá nenhum servidor estável, e nessa Lei tinha mais essa grosseria para ser concertada. E por não haver mais ninguém interessado em se pronunciar, a Proposta de Emenda Legislativa nº 011/2007 foi colocada em 1º votação, sendo aprovada por oito votos, tendo um voto contrário, sendo ele do Vereador Aníbal Alves Vilela. Prosseguindo, o Presidente colocou em discussão a Proposta de Emenda Legislativa nº 012/2007, pronunciando-se o Vereador Gerson relatando que no artigo 176 está escrito: “O processo administrativo disciplinar no Poder Executivo será instaurado por ato da Secretaria de Administração e conduzido por Comissão Disciplinar de 3 (três) membros, sob orientação do Assessor Jurídico e sendo 2 (dois) membros servidores estáveis, podendo ser um indicado pela autoridade superior e outro indicado pelo Secretário do órgão que integra o acusado, dentre ocupantes de cargos efetivos superiores ou de mesmo nível, do acusado.” A tentativa é simplificar essa redação, que ficará dessa forma: “O processo administrativo disciplinar no Poder Executivo será instaurado por ato da Secretaria de Administração e conduzido por Comissão Disciplinar composta por 3 (três) membros, sob orientação do Assessor Jurídico.” Afirma que toda a maneira de montar essa comissão já estava descrita em artigos anteriores, porém da forma em que se encontra está dificultando a interpretação. Por isso a proposta é facilitar a redação, não entrando em contradição com as alterações anteriores. Os parágrafos deste artigo mantiveram-se da mesma forma do original. E por não haver mais ninguém interessado em se pronunciar, a Proposta de Emenda Legislativa nº 012/2007 foi

colocada em 1º votação, sendo aprovada por oito votos, tendo um voto contrário, sendo ele do Vereador Aníbal Alves Vilela. Prosseguindo, o Presidente colocou em discussão a Proposta de Emenda Legislativa nº 013/2007, pronunciando-se o Vereador Gerson Antonio expondo que a Lei maior de nosso Município, a Lei Orgânica em seu artigo 61 item XIV que por sinal tem uma redação muito nobre, não está sendo cumprida, ela prevê adicional por tempo de serviço na base de dois por cento do vencimento base por ano de efetivo exercício, até o máximo de cinquenta por cento, que não ultrapassará os limites fixados na Constituição Estadual. Lembra que o Vereador Vilela disse que o Projeto de Lei Complementar nº 002/2007 não contrariava em nada a Constituição, mas isso não é verdade, uma vez que claramente se percebe que contraria sim. Explana que existe a Lei de Cargos e Salários nos Municípios e a própria Legislação Estadual prevê o adicional por tempo de serviço. Questiona de por que o Município de Feliz Natal seria o único do Estado, ou talvez o único da Nação que poderia ter esse adicional, sendo que ele é Constitucional. Um profissional com 10 ou 15 anos de serviço, sendo de uma mesma área, com a mesma formação receberá o mesmo salário pelo resto de suas vidas de uma maneira igual. Indaga se seria isso o que chamam de isonomia. Seria essa a proposta para o servidor público ter condições de trabalho. Também lhe indignou a primeira proposta que veio para o Legislativo onde o artigo 198 assim o dizia: “Fica extinto do serviço público de Feliz Natal a partir da vigência da presente Lei o adicional por tempo de serviço.” Afirma que essa é uma enorme grosseria, pois uma Lei Complementar não pode se sobrepor a uma Lei maior, como é a Lei Orgânica do Município. A proposta desta emenda é ficar no meio termo, mas criando o adicional por tempo de serviço de dois por cento ao ano, como o prevê a Lei Orgânica do Município, e diminuindo de um teto de cinquenta para um teto de trinta por cento. Lembra também que será feito o Plano de Cargos e Salários para a área da Educação, talvez para a área da Saúde e outras áreas ainda, se assim os servidores o reivindicarem. Relata que se os vereadores podarem essa emenda, assim como a Comissão que votou de forma

desfavorável e errada, pois não é anticonstitucional, muito pelo contrário, uma vez que a Lei Orgânica do Município e outras legislações o amparam. Assegura que é dever da Comissão votar favorável, haja visto que é previsto em Lei que a Comissão, nessa primeira instância faz isso. Mas ainda a tempo de rever e convida os vereadores a votarem favoráveis a esta proposta de emenda. E por não haver mais ninguém interessado em se pronunciar, a Proposta de Emenda Legislativa nº 013/2007 foi colocada em 1º votação, sendo reprovada por quatro votos, sendo eles dos Vereadores Rita de Cássia M. Liutti, Pascoalina Grassioto, Aníbal Alves Vilela e Manoel Estevão Peteá. Dando seqüência o Presidente solicitou ao 1º Secretário que efetuasse a leitura do Projeto de Lei Complementar nº 002/2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Feliz Natal - MT, e da outras providências. Na seqüência o Presidente solicitou ao 1º Secretário que efetuasse a leitura da Ata da Comissão de Justiça, Redação, Finanças e Orçamento. Em seguida colocou o Projeto de Lei Complementar nº 002/2007 em discussão, pronunciando-se o Vereador Gerson Antonio relatando que a Legislação Federal é bem clara com relação a Concurso Público, ela trata da investidura do cargo. Com relação ao regime ao qual a empresa, no cargo o Órgão Público, este caso a Prefeitura Municipal adotará, depende de discussão com seus servidores, com seus dirigentes. No caso de Feliz Natal, infelizmente não houve a discussão necessária, principalmente na hora da elaboração do projeto de lei, que, apesar de legal, é incorreto, pois o servidor público tem de participar da elaboração de uma Lei que irá reger essa pessoa pelo resto de sua vida, esse é o intuito. Não pode tanto o vereador, quanto o Prefeito, mesmo com o amparo legal que as Leis os permitem, pela passagem aqui de quatro, oito, doze, ou ainda vinte anos ter supremacia sobre as condições de trabalho daquelas pessoas que vão ficar pelo resto da vida. Por isso, apesar de legal, afirma que é uma contradição horrível e difícil de ser corrigida. Mas infelizmente o servidor público municipal de agora em diante será

regido por essa Lei, mesmo sem a discussão necessária, sem a voz do servidor, abafada pela falta de discussão vai ficar nisso. E ainda, por concordar com o Regime Celetista de trabalho, coloca que votará contra o Projeto de Lei Complementar nº 002. E por não haver mais ninguém interessado em se pronunciar, o Projeto de Lei Complementar nº 002/2007 foi colocado em 1º Votação, sendo aprovado por sete votos, tendo um voto contrário, sendo ele do Vereador Gerson Antonio. Dando seqüência o Presidente solicitou ao 1º Secretário que efetuasse a leitura do Projeto Resolução nº 003/2007, que dispõe sobre a alteração do Art. 143, do Regimento Interno desta Casa de Leis. De autoria do Vereador Valdecir Rodrigues Garcia. Em seguida colocou o Projeto de Resolução nº 003/2007 em discussão e por não haver ninguém interessado em se pronunciar, o Projeto de Resolução nº 003/2007 foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. E por não haver mais nada a constar na ordem do dia o Presidente encerrou a Sessão, e Eu lavrei a presente Ata que após lida e aprovada vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Vereadores.